

## **LEI ORDINÁRIA Nº 409**

*de 08 de fevereiro de 1980*

**"Autoriza o Poder Executivo a doar área de terra urbana ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, para construção de uma Unidade Sanitária".**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação ao governo do Estado de Mato Grosso do Sul de uma área de terra urbana com as seguintes características: ÁREA - Com 3.679,23 metros quadrados, resultante do desmembramento de parte da quadra nº 06 do loteamento denominado Vila Santana, registrado no Cartório de Registro Imobiliário de Coxim sob a matrícula nº 2.880, ficha 001 e livro nº 02, dentro dos seguintes limites e metragens: AO NORTE - 65,10 m com frente para a Rua Santo Antônio. AO SUL - 65,00 m confrontando com a area remanescente da quadra 6. AO NASCENTE - 60,00 m com frente para a Rua Barão do Rio Branco. AO POENTE - 53,11 m com frente para a Rua Santos Dumont. Conforme planta de desmembramento aprovada pela Prefeitura Municipal de Coxim-MS.*

### **Art. 2º.**

*A doação da presente área pela Prefeitura Municipal de Coxim, fica condicionada a construção de uma Unidade Sanitária, sob pena de reversão a Municipalidade.*

**Art. 3º.**

*Deverá a citada área ser preservada, de modo a impedir que se localize nas proximidades depósitos, indústrias ou qualquer atividade vizinha que possa causar prejuízo à saúde, desviar atenção, atentar à moral ou causar intranqüilidade aos usuários da edificação a ser construída.*

**Art. 4º.**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 08/02/1980*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 409/1980 - 08 de fevereiro de 1980*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*